

<b>DESPESA COM PESSOAL - art. 20, III, b da LRF</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ÚLTIMOS 12 MESES</b>	
RECEITA PATRIMONIAL	97.032,94
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	96.225,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.776.213,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	77.238,99
<b>TOTAL</b>	<b>13.008.683,58</b>
<b>LIMITE CONSTITUCIONAL</b>	<b>60%</b>
<b>VALOR ANUAL</b>	<b>7.805.210,15</b>
<b>PERCENTUAL ATUAL – PODER EXECUTIVO</b>	<b>40,18%</b>
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>5.227.191,57</b>
<b>PERCENTUAL ATUAL – PODER LEGISLATIVO</b>	<b>2,31%</b>
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>300.000,00</b>
<b>PERCENTUAL ATUAL – MUNICÍPIO</b>	<b>42,49%</b>
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>5.527.191,57</b>

(Fonte: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal)

### **ENDIVIDAMENTO**

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à Dívida Consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e demais haveres financeiros. Nos termos da Resolução 40 do Senado Federal, a Dívida Consolidada Líquida não poderá ultrapassar o limite permitido de 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a RCL.

Cabe destacar que ao final de 2013 o Município possuía Ativo Financeiro (já deduzidos os Restos a Pagar) maior que a Dívida Consolidada, revelando Dívida Consolidada Líquida negativa. (fonte: Demonstrativo do Resultado Nominal)

### **CONCLUSÃO**

Considerando o resultado financeiro superavitário, em atendimento ao princípio do equilíbrio de caixa;

Considerando as medidas efetivas adotadas para cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa;

Considerando o cumprimento dos gastos mínimos em Saúde e Ensino;

Considerando a observância aos limites de gasto com pessoal e de endividamento;

*RS*